



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1080, DE 26 DE OUTUBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Distrito de São Benedito das Areias. Município e Comarca de Mococa, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, nº IV do Decreto Lei Complementar - nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1307, de 21 de dezembro de 1978,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial. os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e 129,60 m<sup>2</sup> (cento e vinte e nove metros e sessenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Distrito de São Benedito das Areias, Município e Comarca de Mococa, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a construção do Isolamento e Proteção do Poço "P.2" e implantação da faixa de servidão de acesso, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a CEZARINA FERNANDES PEREIRA E OUTROS, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº 597/80-SOE e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo nº 1013, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

DECRETO Nº 1080, DE 26 DE OUTUBRO DE 1981

I - Gleba "1" - Isolamento e Proteção do Poço "P.2".  
Desapropriação.

Partindo do eixo da ponte sobre o Rio das Areias, na Estrada Municipal São Benedito das Areias - Monte Santo de Minas, com rumo  $86^{\circ}40'$  SW e por uma distância de 129,00 m, encontramos o ponto "A", situado na junção de duas linhas que delimitam a área; daí segue por uma das linhas que delimitam a área destinada ao Isolamento e Proteção do Poço "P.2" com rumo de  $67^{\circ}00'$  SW por uma distância de 12,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue rumo  $23^{\circ}00'$  NW por uma distância de 10,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue com rumo  $67^{\circ}00'$  NE por uma distância de 12,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue com rumo de  $23^{\circ}00'$  SE por uma distância de 10,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

II - Gleba "2" - Acesso.  
Servidão.

O terreno tem início no ponto "G", localizado junto a uma cerca, na lateral da Estrada Municipal São Benedito das Areias - Monte Santo de Minas; daí segue pela lateral da referida estrada com rumo  $56^{\circ}20'$  SW por uma distância de 4,07 m, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de acesso com rumo  $23^{\circ}00'$  NW por uma distância de 32,80 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "E", junto à divisa com área destinada ao Isolamento e Proteção do Poço "P.2"; daí deflete à direita e segue pela referida divisa com rumo  $67^{\circ}00'$  NE por uma distância de 4,00 m, confrontando com área destinada ao Isolamento e Proteção do Poço "P.2", até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de acesso com rumo  $23^{\circ}00'$  SE por uma distância de 32,00 m, confrontando com áreas remanescentes até atingir o ponto "G", onde teve início a presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.3

DECRETO Nº 1080, DE 26 DE OUTUBRO DE 1981

descrição perimétrica.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE OUTUBRO DE 1981

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 26, 10, 1981  
PUBLICADO NO JORNAL Imprensa  
Oficial do município  
Mococa Nº 26 PAG 07  
EM 19, 12, 1981

MOCOCA 26, 10, 1981

Luiz Gonzaga Amato

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal